2013-2015 — Consultor em Sistemas de Informação e Telecomu-

2012-2013 — Diretor-Geral — Startel — Operador de Rede Fixa em Angola.

2009-2011 — Administrador, Diretor-Geral Adjunto e Diretor Executivo — Movicel — Operador Móvel em Angola.

2004-2009 — Cofundador e Administrador da Forward, S. A. (Portugal/Brasil) — Empresa de Sistemas de Informação.

2003-2009 — (em tempo parcial a partir de 2006) — Diretor de Sistemas de Informação da ÉPUL (Portugal).

2002 — Diretor de Garantia de Receita e Antifraude da TMN (Portugal).

1988-2002 — Diretor de Sistemas de Informação da Telesp Celular (Brasil, S. Paulo).

1995-1998 — Diretor de Sistemas de Informação da TMN (Portu-

1990-1995 — Diretor de Negócios e, depois, Administrador Executivo da Marconi, SGPS.

1983-1990 — Consultor nos CTT — Direção-Geral de Telecomuni-

cações e, depois, Subdiretor do Consórcio Telepac. 1978-1983 — Técnico Superior de Informática do Instituto de Informática do Ministério das Finanças.

Formação:

Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica — Ramo de Telecomunicações e Eletrónica, pelo IST (Lisboa) em 1977.

Programa de Alta Direção de Empresas (PADE), em 1996, pela AESE — Escola Superior de Negócios.

Curso de Finanças Avançadas, em 1993, pela Universidade Católica de Lisboa.

209403877

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Despacho n.º 3499/2016

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de técnica especialista, no meu gabinete, a licenciada Ana Maria Vicente da Silva Horta, com efeitos a partir de 1 de março de 2016, funções para as quais tinha sido designada pelo Despacho n.º 184/2016, de 22 de dezembro, publicado no *Diário* da República, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro.

Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

1 de março de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, Helena Maria Mesquita Ribeiro.

209400239

Centro de Estudos Judiciários

Despacho n.º 3500/2016

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 08 de setembro de 2015, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, a tempo integral pelo período de três anos, a partir de 01 de outubro de 2015, os docentes no Centro de Estudos Judiciários, nos termos da Lei n.º 2/2008 de 14 de janeiro, os Magistrados abaixo indicados:

Procuradora Geral Adjunta Lucília Maria das Neves Franco Morgadinho Gago;

Procuradora da República Ana Maria Carvalho Massena Carreira;

22 de dezembro de 2015. — O Diretor do Departamento de Apoio Geral, Adelino V. Pereira.

209402207

Despacho n.º 3501/2016

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 15 de dezembro de 2015.

Licenciada Maria Margarida Amadinho da Paz, Procuradora da República, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, como docente do Centro de Estudos Judiciários, por um período de três anos, a partir de 16 de dezembro de 2015, nos termos da Lei n.º 2/2008 de 14 de janeiro.

12 de janeiro de 2016. — O Diretor do Departamento de Apoio Geral, Adelino V. Pereira.

209402272

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho n.º 3502/2016

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos artigos 17.º, 20.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de

- 1 Delego nos funcionários de justiça providos nas secretarias constantes no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:
- a) Adjudicar e autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, incluindo as despesas com as instalações afetas aos serviços dos respetivos tribunais, até ao montante máximo de € 5000,00, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para:
 - i) Aquisição de mobiliário (não incluindo módulos de bancadas);

ii) Aquisição de estantes;

- iii) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- iv) Aquisição de equipamento informático (não incluindo cabos, adaptadores e transformadores);
 - v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;
- vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);
- vii) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justica.
- viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais e consumíveis de impressão, produtos de higiene e limpeza, na medida em que a sua requisição é exclusivamente assegurada através da plataforma eletrónica de compras públicas;
- ix) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTE/MT (baixa tensão especial/ média tensão);
- x) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;
- xi) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;
- xii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados):
- xiii) Aquisição de serviços de assistência técnica a equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras):
- xiv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edificios, assistência técnica de sistemas integrados de AVAC, segurança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência.
- b) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.;
- c) Celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção +» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.ºs 294/2010, de 31 de maio, 164/2011, de 18 de abril, e 378-H/2013, de 31 de dezembro, e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, e, no caso das Regiões Autónomas, da Portaria n.º 137/2014, de 06 de agosto, publicada na 1.ª série, n.º 118, do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008-A, de 7 de maio, republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2012/A, de 9 de maio, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais (os contratos celebrados são comunicados à DGAJ):
- d) Autorizar os pedidos de flexibilidade do horário de trabalho aos oficiais de justiça e demais trabalhadores com filhos com idade até aos 12 anos, ajustando-os às necessidades familiares, desde que não configure uma redução do horário de trabalho;

- e) Decidir os pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- *f*) Decidir os pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;
- g) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho;
- 2 O exercício de funções em regime de substituição, nos termos previstos no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, abrange os poderes delegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo.
 - 3 O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.
 - 3 de fevereiro de 2016. O Diretor-Geral, Luís Borges Freitas.

ANEXO

Tribunal	Nome	Início de funções
Almada/Administrativo e Fiscal Aveiro/Administrativo e Fiscal Beja/Administrativo e Fiscal Braga/Administrativo e Fiscal Castelo Branco/Administrativo e Fiscal Coimbra/Administrativo e Fiscal Funchal/Administrativo e Fiscal Leiria/Administrativo e Fiscal Lisboa/Administrativo de Círculo Lisboa/Tributário Loulé/Administrativo e Fiscal Mirandela/Administrativo e Fiscal Penafiel/Administrativo e Fiscal Ponto Delgada/Administrativo e Fiscal Porto/Administrativo e Fiscal Sintra/Administrativo e Fiscal	Paulo Jorge Cordeiro Nunes Herculano Maria Irene Reis Martins Fernandes José Lucílio Segismundo Esteves Fernando Manuel Gomes Ferreira Dias Alcino José Santos Gregório Orlando da Assunção Neves Cordeiro Agostinho Marcelino Gomes Teles Manuel Henrique Carrasqueira Neves Manuel Luís Martins Cardoso João Luís César Martins Guerra Correia Amândio Dionísio Abrantes Craveiro Maria Helena dos Santos Abílio Fernando Ribeiro Bragança Maria Valdemira Gouveia Andrade (a) João Manuel Pereira Gonçalves Teresa Maria da Costa Sequeira Maria Emília Pereira da Silva Pires	01-08-2015 14-04-2009 01-09-2014 01-06-2013 17-12-2014 30-04-2015 05-06-2007 02-05-2014 01-04-2011 08-01-2015 07-06-2010 01-10-2015 01-07-2013 28-12-2015 12-09-2012 01-07-2011

a) Em regime de apoio

209403333

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Deliberação n.º 370/2016

- I O Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP (IGFEJ, IP), em sua reunião ordinária realizada no dia 8 de janeiro de 2016, deliberou, por unanimidade, nos termos da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, do disposto no n.º 3, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delegar, com a faculdade de subdelegação, no vogal do Conselho Diretivo, engenheiro Vasco José Manso Oliveira Costa, os poderes necessários para, no âmbito dos artigos 5.º e 6.º dos Estatutos, do IGFEJ, I. P praticar os seguintes atos:
 - 1) No âmbito do Departamento de Gestão Patrimonial (DGP):
- a) Autorizar a despesa, a decisão de contratar, a adjudicação e pagamento com aquisição de bens e serviços até ao montante de \in 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);
- b) Autorizar a promoção de avaliações do património imobiliário próprio do IGFEJ, IP e do afeto ou a utilizar pelo Ministério da Justiça;
- c) Autorizar a realização e promoção de estudos e projetos de conceção e construção de imóveis destinados à instalação de tribunais, estabelecimentos prisionais, centros educativos, e outros serviços do Ministério da Justiça
- d) Autorizar a aquisição, arrendamento e alienação dos bens imóveis, nos termos da lei;
- e) Autorizar a atribuição de instalações aos diversos órgãos, serviços e organismos na área da justiça, em articulação com estes;
- f) Autorizar a contratação externa de serviços na área do património imobiliário;
 - g) Aprovar as minutas de contratos de arrendamento já autorizados;
- h) Autorizar o pagamento de despesas correntes (água, eletricidade, encargos de condomínio) e taxas relativas a prédios do património do IGFEJ, IP ou afetos, até ao montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);
- i) Autorizar pagamentos de despesas de condomínio no âmbito das casas de função afetas ao Ministério da Justiça até ao montante de € 75.000, 00 (setenta e cinco mil euros);
- *j*) Autorizar a negociação com objetivo de reduzir os custos de manutenção do património imobiliário do Ministério da Justiça, incluindo o cumprimento das disposições legais;

- k) Autorizar pagamentos relativos à manutenção dos veículos automóveis afetos ao IGFEJ, IP, até ao montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);
- *l*) Autorizar a renovação do parque automóvel do Ministério da Justiça, em articulação com os respetivos órgãos, serviços e organismos, até ao montante de \in 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);
- m) Autorizar as deslocações dos técnicos do DGP, incluindo transportes e estadias;
 - n) Autorizar despachos de condução.
- No âmbito do Departamento de Gestão de Empreendimentos (DGE):
- a) Autorizar a despesa, a decisão de contratar, a adjudicação e pagamento com aquisição de bens e serviços até ao montante de \in 75.000,00 (setenta e cinco mil euros) e empreitadas até ao montante de \in 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);
- b) b) Autorizar a despesa e pagamento de serviços de fiscalização das empreitadas com recurso a entidades externas, até ao montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);
- c) Autorizar a despesa e o pagamento referente a revisão de preços, até ao montante de \in 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);
- d) Autorizar a realização e promoção de estudos e projetos de construção de imóveis, adaptação, ampliação, remodelação e conservação de imóveis, afetos aos serviços da justiça, nomeadamente, tribunais, estabelecimentos prisionais, centro educativos, serviços externos dos registos, serviços de medicina legal e da propriedade industrial, em articulação com os respetivos serviços, até ao montante de \in 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);
- e) Autorizar as deslocações dos técnicos do DGE, incluindo transportes e estadias;
- f) Aprovar normas/regulamentos relativos a matérias relacionadas com técnicas de construção, caracterização de terrenos e edificios, gestão e utilização de espaços de segurança de instalações;
 - g) Nomear o coordenador de segurança em obra;
 - h) Aprovar de Plano de Segurança e Saúde;
- i) Homologar Autos de Receção Provisória e Definitiva referentes às empreitadas;
- j) Autorizar erros e omissões no âmbito dos contratos de aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros) e empreitadas até ao montante de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);
- k) Autorizar a libertação de cauções, prestadas sob qualquer forma prevista na lei, até ao montante de \in 75.000,00 (setenta e cinco mil euros) no caso de contratos de aquisição de bens e serviços e de \in 150.000,00